TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 159 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício de 1979, discriminado nos quadros anexos desta Lei, estima e Receita e fixa a Despesa em valores iguais a Cr$ 131.500.000,00 (cento e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor para tributos, suprimentos de fundos e outras receitas, obedecendo as especificações dos quadros integrantes desta Lei e de acordo com a seguinte classificação:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Porto Velho para o Exercício de 1979.

1. RECEITA

1.1. Arrecadação do Município e Transferências Federais.

1.1.1. Receitas Correntes Cr$

Receita Tributária -26.400.000
Receita Patrimonial- 1.510.000
Transferências Correntes.....-53.084.700
Receitas Diversas - 8.193.691
89.188.391

1.1.2.	Receitas de Capital	Cr$
	Alienação de Bens - Móveis e Imóveis..	- 200.000
	Transferência de Capital.....	-42.011.609
	Outras Receitas de Capital.....	- 100.000
		42.311.609
		Cr$
	Total Geral.....	131.500.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento: por categoria econômica, órgãos (Unidades Orçamentárias) e funções de governo:

2. DESPESA

2.1.	Por Categoria Econômica	Cr$
	Despesas Correntes.....	- 77.167.391
	Despesa de Capital.....	- 54.332.609
		131.500.000
2.2.	Por Órgãos	Cr$
2.2.1.	Poder Legislativo	Cr$
	Câmara Municipal	9.500.000
2.2.2.	Poder Executivo	
	Gabinete do Prefeito	7.100.000
	Departamento de Planejamento.....	10.650.000
	Departamento de Administração.....	14.400.000
	Departamento de Finanças	6.200.000

Departamento de Fiscalização Urbana.....	3.400.000
Departamento de Educação e Cultura.....	14.400.000
Departamento de Saúde e Promoção Social.....	6.980.000
Departamento de Serviços Urbanos.....	8.092.691
Departamento de Obras	27.508.309
2.2.2.1.Entidades Municipais.....	
Departamento Rodoviário Municipal.....	22.269.000
Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia...	1.000.000
	131.500.000

2.3 Por Funções do Governo	Cr$
Legislativa	9.500.000
Administração e Planejamento	46.750.000
Educação e Cultura	15.400.000
Habitação e Urbanismo	8.492.691
Indústria, Comércio e Serviços	500.000
Saúde e Saneamento	6.980.000
Assistência e Previdência ..	900.000
Transporte	42.977.309
	131.500.000

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao procedimento da arrecadação, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, na forma dos artºs 7, inciso I e 43, incisos I, II, III da Lei nº.... 4.320, de 17 de março de 1964, com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiência de dotações relativas a encargos de pessoal; e

II- Atender insuficiência de dotações de programas prioritários.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá, a interesse da administração, designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - É vedada a realização de despesas por qualquer dos poderes que extrapolem os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

- Engº Luiz Gonzaga Farias Ferreira -
PREFEITO MUNICIPAL

- Sérgio Baffi -
Dir. do Departamento de Planejamento

- Francisco José Coimbra Erse -
Dir.do Departamento de Administração
-

- Antônio Carlos Valadares Peixoto -
Dir.do Departamento de Finanças

- Engº Sebastião Assef Valladares -
Dir.do Dep. Rodoviário Municipal

- João Gomes de Souza Neto -
Dir. do Dep. de Educação e Cultura

- Dr. José Freitas Atallah -
Dir. do Dep. de Saúde e Promoção Social

- Érico Corrêa de Arruda -
Dir. do Dep. de Serviços Urbanos

- Ignácio de Loyola Barros Reis -
Dir. do Dep. de Fiscalização Urbana

- Dr. Amadeu Guilherme M. Machado -
Dir. do Dep. de Assuntos Jurídicos

- Engº Sebastião Assef Valladares -
Resp. p/ Departamento de Obras